



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal nº 1.967/2018, publicada em 19 de novembro de 2018

Quarta-feira, 18 de dezembro de 2024

Ano VII

Edição n.º 1418

Total de Páginas: 009

www.ribeiraodopinhal.pr.gov.br/diario_oficial

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

DECRETO Nº. 121/2024

Súmula - Abertura de crédito adicional suplementar.

O Senhor Dartagnan Calixto Fraiz, Prefeito do Município de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em especial a Lei nº 2.359 de 09 de janeiro de 2024; decreta.

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente um crédito adicional suplementar, no valor R\$ 39.471,85 (*trinta e nove mil quatrocentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos*), com recursos de remanejamento de dotações orçamentárias e excesso de arrecadação, nas seguintes dotações de despesas:

Dotação Orçamentária.

Órgão - 04 - Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento.

Unidade - 01 - Departamento de Fazenda e Tributação.

Projeto/Atividade - 04.123.0003.2008 - Atividades da Gestão Financeira.

Natureza da Despesa - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.

Código reduzido - 00500 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.209,10 (*cinco mil duzentos e nove reais e dez centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 00510 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 539,34 (*quinhentos e trinta e nove reais e trinta e quatro centavos*).

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.14.00.00 - Diárias Civil.

Código reduzido - 01650 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde-Recitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 04.122.0003.2004 - Atividades da Administração Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.36.00.00 - Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1418 | Quarta-feira | 18 de dezembro de 2024.

Pág. 02

Código reduzido - 00341 - 01045 - 1045/01/07/00/00 - Outros Recursos não Vinculados.
Valor R\$ 16.479,08 (*dezesseis mil quatrocentos e setenta e nove reais e oito centavos*).

Órgão - 07 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Unidade - 001 - Departamento de Educação.

Projeto/Atividade - 12.365.0006-2016 - Atividades do Ensino Fundamental.

Natureza da Despesa - 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.

Código reduzido - 01320 - 00101 - 0101/02/01/00/00 Fundeb 70%.

Valor R\$ 2.177,56 (*dois mil cento e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos*).

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 01360 - 00101 - 0101/02/01/00/00 Fundeb 70%.

Valor R\$ 66,77 (*sessenta e seis reais e setenta e sete centavos*).

Art. 2º - O crédito adicional suplementar a que se refere o artigo 1º será coberto pelo excesso de arrecadação apurado em 05/12/2024, nas fontes de recursos 101 - Fundeb 70% e na fonte de recursos 000 – Recursos Ordinários Livres e o remanejamento das dotações orçamentárias que abaixo seguem:

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação.

Projeto/Atividade - 22.661.0011-2048 - Atividades da Agricultura e Meio Ambiente.

Natureza da Despesa - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

Código reduzido - 02680 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 5.748,44 (*cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e quatro centavos*).

Dotação Orçamentária.

Órgão - 08 - Secretaria Municipal de Saúde.

Unidade - 001 - Fundo Municipal de Saúde.

Projeto/Atividade - 10.301.0008.2027 - Gestão da Saúde Pública Municipal.

Natureza da Despesa - 3.3.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 01610 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde-Receiptas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R\$ 15.000,00 (*quinze mil reais*).

Órgão - 02 - Executivo Municipal.

Unidade - 001 - Gabinete do Prefeito.

Projeto/Atividade - 02.061.0002.2002 - Atividades da Assessoria Jurídica.

Natureza da Despesa - 3.1.90.13.00.00 - Contribuições Patronais.

Código reduzido - 00170 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R\$ 18.723,41 (*dezoito mil setecentos e vinte e três reais e quarenta e um centavos*).

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ribeirão do Pinhal - Pr, em 18 de dezembro de 2024.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1418 | Quarta-feira | 18 de dezembro de 2024.

Pág. 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 001/2024/SMEC/PMRP

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal**, neste Ato de Homologação representando a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, mantenedora da **Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, Deliberação n.º 03/2018-CP/CEE/PR, Deliberação n.º 04/2021-CP/CEE/PR, após análise de anuência do Conselho Escolar, da Matriz Curricular, das devidas adequações no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e conforme Parecer de Legalidade n.º 22/2024 de 17/12/2024-SNE/NR.

HOMOLOGA

Art. 1º. O **Projeto Político-Pedagógico da Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental**, do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, com as adequações necessárias à oferta da Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 2º. O **Projeto Político-Pedagógico** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 18 de dezembro de 2024.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 002/2024/SMEC/PMRP

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Ribeirão do Pinhal**, neste Ato de Homologação representando a Prefeitura do Município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, mantenedora da **Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental**, no uso das atribuições legais conferidas pela Deliberação n.º 02/2018-CP/CEE/PR, Deliberação n.º 03/2018-CP/CEE/PR, Deliberação n.º 04/2021-CP/CEE/PR, após análise de anuência do Conselho Escolar, da Matriz Curricular, das devidas adequações no Projeto Político-Pedagógico/Proposta Pedagógica e conforme Parecer de Legalidade n.º 28/2024 de 17/12/2024-SNE/NR.

HOMOLOGA

Art. 1º. O **Regimento Escolar da Escola Municipal Tancredo Neves - Ensino Fundamental**, do município de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná, com as adequações necessárias à oferta da Ampliação de Jornada Escolar.

Art. 2º. O **Regimento Escolar** homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano letivo de 2025.

Ribeirão do Pinhal - PR, em 18 de dezembro de 2024.

LUCIA HELENA NOGARI MOREIRA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
PORT. 003/2021 - RG: 3.166.516-7

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1418 | Quarta-feira | 18 de dezembro de 2024.

Pág. 04

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

AVISO DE DISPENSA DE BAIXO VALOR N° 013/ 2024

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVOS DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR”.com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, e estará recebendo propostas adicionais nos seguintes termos:

ENVIOS DOS ORÇAMENTOS

O objeto e os prazos para envio das propostas adicionais são:

OBJETO	“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS CONTÁBEIS, PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) MESES, CONFORME O MEMORIAL DESCRITIVOS DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL- PR”.
DATA INÍCIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS	19 /12/2024
DATA FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	24/12/2024
DATA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS	26/12/2024
ENDEREÇO PARA ENTREGA DAS PROPOSTAS	Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal Pr Rua Paraná, 999, Centro CEP: 86.490-000
E-MAIL:	licita1663@gmail.com

Preferência de contratação para ME EPP, conforme art.4º, Lei 14133/2021 e art. 49, da LC n. 123/2006].

Esta Dispensa de Licitação será realizada na forma presencial, como disposto no Art.176 da Lei 14.133/2021.

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

- I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
- II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
- III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

- I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1418 | Quarta-feira | 18 de dezembro de 2024.

Pág. 05

II - disponibilizar a versão física dos documentos em suas repartições, vedada a cobrança de qualquer valor, salvo o referente ao fornecimento de edital ou de cópia de documento, que não será superior ao custo de sua reprodução gráfica.

Ao encaminhar a proposta pelo endereço eletrônico (e-mail) solicitamos: indicar no assunto o número da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº013/2024.

As comunicações oficiais serão realizadas por meio do e-mail: licita1663@gmail.com

VALOR MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

Valor mensal: R\$ 3.832,14 (três mil oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos).

Valor referente ao salário base inicial do servidor efetivo do legislativo de Ribeirão do Pinhal.

Valor Total por 2 (dois) meses R\$7.664,28 (Sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos).

O valor da proposta das empresas interessadas deverá considerar e incluir todos os demais custos diretos ou indiretos relacionados a execução do objeto tais como, por exemplo; encargos de mão-de-obra; transporte (frete) às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias fiscais e acidentes de trabalho, infelizmente, fretes, diárias, prêmios de seguros, fornecimento de materiais e ferramentas, mão de obra, garantia, bem como as decorrentes dos serviços de implantação, manutenção, suporte técnico e treinamento dos usuários e demais custos diretos e indiretos que possam incidir no fornecimento do objeto desta contratação.

CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A proposta vencedora será escolhida segundo os critérios:

- 1) Menor preço.
- 2) Apresentação dos seguintes documentos para comprovação das condições mínimas de habilitação e qualificação:
 - I) **Habilitação jurídica:**
 - a) pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - b) pessoa jurídica Documento de constituição da empresa atualizado.
 - c) Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral do CNPJ ou CPF, conforme o caso;
 - II) **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
 - a) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS - CRF;
 - b) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
 - d) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual;
 - e) Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei;
 - f) Declaração de atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo presente no ANEXO III;
 - g) Consulta ao cadastro de empresas impedidas de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), disponível no endereço:
< <https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx> >
 - h) Regularidade da Consulta Consolidada do Tribunal de Contas da União, disponível no endereço < <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>>;
 - i) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o

cumprimento das obrigações objeto da licitação;

j) declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

k) declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte.

III) Qualificação Econômico- Financeira

a)-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

IV) Qualificação Técnica

a)Cópia de documento que comprove o registro ou inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, com no mínimo 1 ano,do responsável técnico que prestará o serviço;

b) Cópia de documento que comprove o registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Contabilidade – CRC e respectivo alvará, conforme art. 1º e art. 8º da Resolução nº 1.555 de 6/12/2018 do Conselho Federal de Contabilidade –CFC), art. 15 do DL nº 9295 de 27 de maio de 1946 e art. 1º da Lei Federal nº 6.839 de 30 de outubro de 1980;

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto deste edital do responsável técnico que prestará o serviço que o fará através da apresentação de atestado de capacidade técnica ou cópia de contratos, com no mínimo de 1 ano, que comprove já ter ou esteja realizando os serviços prescritos no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO DAS ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO

d) indicação do pessoal técnico disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

No decorrer da prestação do serviço objeto deste Edital, o profissional de que trata este subitem poderá ser substituído, nos termos do Artigo 67,§ 6, da Lei nº14.133/21,por profissional de experiência equivalente ou superior,desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO OS FORNECEDORES:

I -que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

II -estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

III -que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

IV - O disposto na alínea “d” do item III aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1418 | Quarta-feira | 18 de dezembro de 2024.

Pág. 07

V - organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão n.º 746/2014-TCU-Plenário); e

VI - agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

As especificações técnicas completas, condições de pagamento, obrigações da contratada e contratante e demais requisitos e exigências da contratação encontram-se disponíveis no Termo de Referência (anexo I).

DA CONTRATAÇÃO DIRETA NÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Dispensa de Licitação não exclusiva para **MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com o art. 49, II da LC n. 123/2006 pois não houve um mínimo de 3 fornecedores encontrados enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório.

Todos os anexos estão disponíveis no site oficial da Câmara Municipal no seguinte endereço:

[Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal/PR](#)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II- – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO III - Modelo de Declaração de atendimento ao disposto no artigo 7.o, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

ANEXO IV - Declaração de enquadramento microempresa / empresa de pequeno porte;

ANEXO V – Declaração de não enquadramento nas hipóteses de vedação a participação neste processo licitatório.

ANEXO VI – Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

ANEXO VII - Declaração que a empresa cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas

ANEXO VIII- DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

ANEXO IX- MINUTA DO CONTRATO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ato do Presidente n.º 017/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

Referente ao projeto de Lei n.º **052/2024**: *Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Ribeirão do Pinhal para o exercício financeiro de 2025.*

O Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Carlito Thomé da Silva Júnior, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização da Audiência Pública, no dia 20 de dezembro de 2024, sexta-feira,

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1418 | Quarta-feira | 18 de dezembro de 2024.

Pág. 08

com início às 09h00, no Plenário da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, nº 983, Centro, para a explanação da receita e fixa a despesa do município de Ribeirão do Pinhal para o exercício financeiro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ribeirão do Pinhal - PR, 18 de dezembro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ato do Presidente n.º 018/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores e Senhora Vereadora para a 11ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024, sexta-feira, com início às 09h20, na Sala das Sessões, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Paraná, 983, Centro.

Projeto de Leis em Pauta:

1) Projeto de Lei n.º **052/2024**: Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Ribeirão do Pinhal para o exercício financeiro de 2025.

2) Emenda modificativa n.º 1/2024 ao Projeto de Lei n.º **052/2024**: Altera anexo do Projeto de Lei n.º **052/2024**, fixando as emendas impositivas para o orçamento de 2025, nos termos do art. 114-A da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Ribeirão do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Ato do Presidente n.º 019/2024

O Senhor Carlito Thomé da Silva Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Com respaldo no que dispõe o artigo 159, I do Regimento Interno, CONVOCA os Senhores Vereadores e

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DO PINHAL

Conforme Lei Municipal n.º 1.967/2018.

Ano VII | Edição n.º 1418 | Quarta-feira | 18 de dezembro de 2024.

Pág. 09

Senhora Vereadora para a 12ª Sessão Extraordinária a realizar-se no dia 20 de dezembro de 2024, sexta-feira, com início às 09h40, na Sala das Sessões, localizada no edifício da Prefeitura Municipal, na Rua Paraná, 983, Centro.

Projeto de Leis em Pauta:

- 1) Projeto de Lei n.º **063/2024**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.
- 2) Projeto de Lei n.º **064/2024**: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Ribeirão do Pinhal, 18 de dezembro de 2024.

CARLITO THOMÉ DA SILVA JÚNIOR

Presidente do Poder Legislativo

Assinatura Digital